



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

## PROJETO DE LEI Nº 45/2022

### *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, UM MOTORISTA E DOIS OPERÁRIOS"*

Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) motorista habilitado para o transporte de passageiros e o transporte escolar, CNH - Categoria D, Padrão 04 - Classe A, R\$ 1.983,94 (um mil, novecentos oitenta e três reais, noventa e quatro centavos) para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Turismo - SMDRT, a partir do corrente mês, por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, dois operários, para atuarem na zona urbana, com carga horária de 40 horas semanais padrão1 – Classe A, R\$ 1.169,58 (mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), lotados na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito – SMOUT– e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Turismo – SMDRT –, a partir do corrente mês, por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Os contratados serão remunerados com recursos provenientes de dotações próprias e terão reajuste conforme a política salarial do Município.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2022.

*Rui Valdir Otto Brizolara*  
*Prefeito Municipal*

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 45/2022



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO*

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210*

*Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000*

*CNPJ: 91558650/0001-02*

PREZADO PRESIDENTE:

PREZADOS VEREADORES:

Considerando que ensejam às contratações a licença prêmio do motorista Rudinei Robrigues, matrícula 679, e do operário Ivan Boettge Cardozo, matrícula 176;

Considerando que as contratações se fazem necessário para atender a demanda de limpeza do horto municipal, a manutenção em geral da SMDRT e os reparos nas redes de abastecimento de água;

Considerando que as atribuições do operário variam de acordo com o ambiente em que exerce sua função. Geralmente, atua na limpeza para manter os locais limpos e seguros. O profissional também deverá manusear tintas para a pintura das ruas, avenidas e praças, por essa razão seguirá a ordem de classificação dos candidatos da área urbana, no PSS-006/2022, Edital 25/2022, a partir do 2º colocado.

Considerando que as hipóteses de contratação emergencial sempre deverão estar previstas em lei municipal, desde que de caráter emergencial e temporário, para atender a situação de risco ou prejuízo iminente pela não prestação do serviço que está sendo contratado.

Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.

GABINETE DO PREFEITO,  
em 03 de maio de 2022.

Rui Valdir Otto Brizolara  
Prefeito Municipal